

**SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Jundiaí, 28 de julho de 2021**

**A  
TODAS AS LICITANTES,**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 044/2022 - PROCESSO DAE nº 2422/2022**

**Solicitação de Esclarecimento**

**Objeto: Contratação de empresa para realização de coleta, preservação, transporte e análise laboratorial de amostras de água bruta para atendimento do CONAMA 357**

Boa Tarde Prezados,

Cumprimentamos cordialmente e solicitamos um esclarecimento ao pregão eletrônico 016/2021 e Processo 3.357/2021 Lote 6 Item 16 conforme descrito abaixo.

O Laboratório CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o N.º 05.431.967/0001-41, Isento de Inscrição Estadual e Inscrição Municipal de N.º 71.982-0, com sede na Rua Leão XIII, N.º 281 na Vila dos Remédios em Osasco, São Paulo, CEP 06.296-180, correio eletrônico: [controleanalitico@controleanalitico.com.br](mailto:controleanalitico@controleanalitico.com.br) e Telefax N.º (11) 3603-9552/9625/5487, vem respeitosamente através desse correio eletrônico apresentar pedido de esclarecimento acerca do Pregão Eletrônico N.º 44/2022 junto ao DAE-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO S/A - JUNDIAÍ

Esclarecimentos:

Temos em vosso Anexo V – Termo de Referência:

“6. SUMÁRIO DOS SERVIÇOS: Os serviços ocorrerão conforme a programação DAE S/A, que será enviada no início da assinatura do contrato e confirmada no mês da ocorrência das coletas. Os parâmetros são aqueles contidos no CONAMA 357 apresentados no ANEXO I deste Termo de Referência. Os locais de coletas serão: nos mananciais, em rios da bacia hidrográfica a serem definidos pelo gestor do contrato. O fornecimento de mão de obra, transporte, materiais de coletas e produtos utilizáveis para preservação ou conservação das amostras serão de responsabilidade da CONTRATADA, sempre conforme normas específicas estabelecidas e aplicáveis para cada um destes quesitos. O transporte adequado de produtos e pessoas, assim como o desenvolvimento do trabalho com segurança, conforto e qualidade dos produtos utilizados deverão atender na íntegra as legislações vigentes e serão avaliados pela equipe técnica da DAE S/A, cumprindo normas específicas de acordo com a ABNT ISO IEC 17025, e dentre outras que se fizerem necessárias. Algumas análises poderão também serem subcontratadas sob as mesmas condições por laboratórios acreditados pelo INMETRO. Sendo que o escopo de Acreditação deverá ser apresentado junto aos documentos de Atestado de Capacidade Técnica. No Anexo II deste termo de referência, encontra-se o formato da planilha para apresentação dos valores que devem ser apresentados por item, onde será contrato em LOTE único.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA: A empresa deverá estar registrada, nos Conselhos Regionais competentes para o desenvolvimento de análises físico químicas e Microbiológicas, com datas vigentes citando os técnicos responsáveis onde serão solicitadas comprovações/certificados de creditações das análises com datas atualizadas e vigentes (ativos). ”

**Entendemos neste texto que o laboratório contratado deverá comprovar o reconhecimento através de seu escopo junto ao INMETRO para TODAS as análises especificadas no termo de referência, correto? Atendendo assim a RESOLUÇÃO SMA Nº 100, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.**

Quanto a subcontratação, temos no item 06 acima informando que algumas análises poderão ser subcontratadas, entretanto temos no edital:

“11.15 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo. ”

E no Anexo II - Minuta de Contrato:

“14.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo. ”

**Entendemos então que não será permitida a subcontratação, correto?**

Temos, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 dispõem em seu Art. 72. “O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, **até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.** ”, logo, caso a administração permita a subcontratação, deve admitir um limite para esta subcontratação.

**Caso permitida, qual será este limite admitido? 5%, 10%, 15% ou algum outro?**

**Respostas:**

*Iremos aceitar a subcontratação de análises fora do escopo em até 20%, para laboratórios acreditados em sistema de gestão IEC/ISO 17025. Devido ao grande número de parâmetros a serem analisados.*

Atenciosamente,

Anderson de Oliveira Faria  
**Pregoeiro/Seção de Compras e Licitações**

Karen Cristina Tasaka  
**Gerente de Laboratório de Qualidade**